

Concede subvenção especial à Associação Esportiva e à Liga Municipal de Futebol de Guaratinguetá.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção especial às Entidades abaixo mencionadas:

1 - Associação esportiva de Guaratinguetá 700.000,00

2 - Liga Municipal de Futebol de Guaratinguetá 300.000,00

Parágrafo único - Os recursos concedidos serão destinados a:

a. pagamento de técnicos e taxas de arbitragem;

b. aquisição e conservação de material esportivo e de consumo;

c. despesas com federações especializadas;

d. despesas com viagens e hospedagem das equipes; e

e. alugueis e outros.

Artigo 2.º - Para atender às despesas resultantes desta Lei, fica aberto um crédito especial na importância de cr\$ 1.000.000,00 [um milhão de cruzeiros], à seguinte dotação do orçamento vigente:

09 - Departamento de Cultura Esportes e Turismo

01 - Diretoria

09 - Educação e Cultura

46 - Educação Física e Desportivo

227.0 - Desporto Profissional

3231 - Subvenções Sociais

Artigo 3.º - Os recursos necessários a execução desta Lei, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
99.99.999.9 - Reserva de Contingência.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de maio de 1980.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra,

Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XIII.

Sergio Altino Moreira Ribeiro

Procurador Jurídico

Respondendo pelo